



Arraial do Cabo, segunda-feira, 08 de setembro de 2025 – Edição: 1.475

## Sumário

|                       |   |
|-----------------------|---|
| PODER EXECUTIVO ..... | 2 |
| PORTARIAS .....       | 2 |
| ATOS OFICIAIS .....   | 2 |
| DIVERSOS .....        | 3 |
| EXTRATOS .....        | 5 |
| IDAC .....            | 5 |
| PORTARIAS .....       | 5 |
| LEI .....             | 8 |

Arraial do Cabo, segunda-feira, 08 de setembro de 2025 – Edição: 1.475

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 2.755/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 768/1992 (Estatuto dos Servidores), artigo 60, I;

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Janete de Mattos Tavares**, Professor Docente II "A", matrícula nº 32.906, do Quadro de Servidores Estatutários dessa Prefeitura, com efeito a partir de 18/03/2019, conforme manifestação expressa no Processo Administrativo nº 1722/2019.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de setembro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 2.756/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Silas de Jesus**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 11.381, admitido em 13/09/2004, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 28/06/2025 e 04/09/2025, conforme processo administrativo nº 713/2023.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de setembro de 2025.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

## ATOS OFICIAIS

### ATA DA 5ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CMDDPI

Ata da 5ª Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa (CMDDPI) realizada no dia oito (08) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), às dez horas (10H), no Espaço de Cidadania – Rua Castro Alves, nº 170, Centro, Arraial do Cabo. A assembleia foi realizada em caráter presencial, e estiveram presentes: Sr.ª Eliete Pacheco Félix - Conselheira representante da Secretaria de Turismo; Sr.ª Danubia dos S. S. de Castro – Conselheira representante da Saúde; Sr. Ivan F. de Oliveira – Conselheiro representante da Secretaria de Mobilidade Urbana; Sr. Jocarly Alves Júnior – Presidente e representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos (SMDSTRDH); Sr.ª Kristina C. V. de Mendonça – Secretária Executiva do CMDDPI; Sra. Neli Cidonia Sampaio – Vice-Presidente e representante da AMAPAGA (Associação de Moradores do Parque das Garças). Após verificação de ausência de quórum, foi agendada a 5ª Assembleia Extraordinária para o dia 17/09/25, às 10H, no Espaço de Cidadania. Nada mais havendo para tratar, lavramos e assinamos a presente ata eu, Sr.ª Kristina C. V. de Mendonça, Secretária Executiva do CMDDPI, Sr. Jocarly Alves Júnior, Presidente do CMDDPI, juntamente com todos que se fizeram presentes.

Arraial do Cabo, 08 de setembro de 2025.

Sr. Jocarly Alves Júnior

Presidente do CMDDPI

Sr.ª Kristina C. V. de Mendonça

Secretária Executiva do CMDDPI

Arraial do Cabo, segunda-feira, 08 de setembro de 2025 – Edição: 1.475

## DIVERSOS

### NOTIFICAÇÃO

Considerando o art. 7º, inciso IV do Decreto Municipal nº3.398/2021, vimos pela presente, NOTIFICAR os requerentes dos processos administrativos citados abaixo para cumprimento de exigências necessárias para o andamento dos autos.

Os citados devem comparecer ao Setor de Protocolo e Arquivo, na rua Marechal Deodoro da Fonseca, Praia dos Anjos - Arraial do Cabo-RJ (nos fundos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo), no prazo de **30 dias** a contar desta publicação, sob pena de arquivamento, de acordo com o parágrafo único do art. 82º, do Decreto Municipal nº 3.398/2021.

#### Processo nº: 3990/2025

Requerente: Carlos Soares da Silva

Assunto: Lançamento Predial

Despacho: Solicito seja apensado aos autos, conforme decreto nº3.832/22, com as seguintes exigências: Certidão do Distribuidor expedida pelo poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro atualizada (2025); Título de Eleitor; Comprovante de residência referente ao endereço do imóvel objeto do Lançamento Predial.

#### Processo nº: 5477/2024

Requerente: Dayane Lucio Matos Garcia

Assunto: Lançamento Predial

Despacho: Solicito seja apensado aos autos, conforme decreto nº3.832/22, com as seguintes exigências: Certidão do Distribuidor expedida pelo poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro atualizada (2025); Solicito seja apensado aos autos, conforme decreto nº3.832/22, com as seguintes exigências: Certidão do Distribuidor expedida pelo poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro atualizada (2025);

#### Processo nº:4657/2024

Requerente: Oseias Rodrigues da Silva

Assunto: Lançamento Predial

Despacho: Solicito seja apensado aos autos, conforme decreto nº3.832/22, com as seguintes exigências: Certidão do Distribuidor expedida pelo poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro atualizada (2025); comprovante de residência referente ao endereço do imóvel objeto do lançamento predial; ISS-2024 do profissional responsável pelo projeto; Projeto de esgotamento sanitário.

#### Processo nº: 5717/2019

Requerente: Mario Duarte de Jesus

Assunto: Lançamento Predial

Despacho: Solicito seja apensado aos autos, conforme decreto nº3.832/22, com as seguintes exigências: Certidão do Distribuidor expedida pelo poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro atualizada (2025); Certidão de Zoneamento atualizada, devido a alteração da Lei de Uso e Ocupação do Solo; Comprovante de residência referente ao endereço do imóvel objeto do lançamento Predial; ISS do profissional responsável pelo projeto.

#### Processo nº: 4097/2025

Requerente: Vanize Carvalho dos Santos

Assunto: Desbloqueio de conta

Despacho: Encaminho os autos ao Setor de Protocolo, para ciência do requerente.

#### Processo nº: 4947/2025

Requerente: Julia Maria Viana de Mendonça.

Assunto: Cancelamento de IPTU e desbloqueio de conta

Despacho: Encaminho os autos ao Setor de Protocolo, para ciência do requerente.

#### Processo nº: 4161/2025

Requerente: Manoel Dias Ribeiro Filho

Assunto: Desbloqueio de conta

Despacho: Encaminho os autos ao Setor de Protocolo, para ciência do requerente.

#### Processo nº: 3033/2025

Requerente: Geilton Simas Vianna

Assunto: Baixa de inscrição

Despacho: Encaminho os autos ao Setor de Protocolo, para ciência do requerente.

Arraial do Cabo, segunda-feira, 08 de setembro de 2025 – Edição: 1.475

**Processo nº: 3124/2025**

Requerente: Prolagos S/A

Assunto: Baixa de dívida paga

Despacho: Encaminho os autos ao Setor de Protocolo, para ciência do requerente.

**Processo nº: 4057/2025**

Requerente: Administração de Imóveis Coiatelli LTDA

Assunto: Baixa de débito

Despacho: Encaminho os autos ao Setor de Protocolo, para ciência do requerente.

**Processo nº: 2424/2025**

Requerente: Paula Caroline de Almeida Vieira

Assunto: Cancelamento de inscrição de IPTU

Despacho: Encaminho os autos ao Setor de Protocolo, para ciência do requerente.

**Processo nº: 4741/2025**

Requerente: Luciano Barros de Farias

Assunto: Desbloqueio de conta/ Cancelamento de ITBI

Despacho: Encaminho os autos ao Setor de Protocolo, para ciência do requerente.

**Processo nº: 3950/2025, Apenso: 2488/2017**

Requerente: Masio Santana de Freitas

Assunto: Desbloqueio de conta

Despacho: Encaminho os autos ao Setor de Protocolo, para ciência do requerente

**Processo nº: 3064/2025, Apenso: 4324/2024**

Requerente: Liane Carreiro do Valle Adão

Assunto: Cancelamento de cobrança de tributos

Despacho: Encaminho os autos ao Setor de Protocolo, para ciência do requerente.

**Processo nº: 576/2025, apenso:**

**4262/2024,5432/2023,1544/2023,5338/2023**

Requerente: Affonso Marcelo Fernandes Lourenço

Assunto: Comprovação de Pagamento de IPTU

Despacho: Encaminho os autos ao Setor de Protocolo, para ciência do requerente.

**Processo nº: 2982/2025**

Requerente: Fabia Sarmento Borghini.

Assunto: Divisão de Terras

Despacho: Para cumprimento do despacho de fls.120.

Arraial do Cabo, 08 de setembro de 2025

***Izabella Rocha Macedo Vieira***

*Chefe de Gabinete do Procurador Geral*

*Matrícula 56.682*

**Comunicado nº 01 ao Edital 01/2025 PRORROGAÇÃO DA DATA DE PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO**

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, informa que a data para pagamento do boleto bancário para os candidatos inscritos no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025 foi PRORROGADA até às 21h00 do dia 10 de setembro de 2025.

Os candidatos já inscritos, que não realizaram o pagamento do boleto, deverão gerar um novo boleto, com vencimento para 10 de setembro de 2025, na Área do Candidato, devendo o pagamento ser realizado impreterivelmente até às 21h00 do mesmo dia.

A relação dos candidatos por vaga (candidato x vaga) será disponibilizada no site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) após às 14h00 do dia 12 de setembro de 2025.

As demais datas constantes do cronograma disposto no item 1.10 do Edital nº 01/2025 ficam inalteradas. Arraial do Cabo, 08 de setembro de 2025. Marcelo Magno Félix dos Santos Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, 08 de setembro de 2025

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, segunda-feira, 08 de setembro de 2025 – Edição: 1.475

#### CHAMAMENTO DA LOA - CENTRO CULTURAL

O **Prefeito Municipal de Arraial do Cabo**, do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que no dia **22 de setembro de 2025**, às **18h30min** será realizada **Audiência Pública para Discussão Acerca da Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026** junto à Comissão Interna ou Equivalente no Centro Educacional e Cultural Manoel Camargo, situado na Avenida da Liberdade, s/nº, Centro, com a finalidade do cumprimento aos referidos dispositivos legais.

Para fins de transparência e participação popular, a **Secretaria de Finanças e Orçamento** disponibiliza o endereço eletrônico **planejamento.fazenda@arraial.rj.gov.br** como canal oficial de comunicação entre a população e o Poder Executivo Municipal, destinado ao saneamento de dúvidas e ao recebimento de esclarecimentos acerca dos itens pautados para a referida audiência pública.

Arraial do Cabo, 08 de setembro de 2025  
**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### CHAMAMENTO DA LOA - MONTE ALTO

O **Prefeito Municipal de Arraial do Cabo**, do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que no dia **18 de setembro de 2025**, às **18h30min** será realizada **Audiência Pública para Discussão Acerca da Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026**, junto à Comissão Interna ou Equivalente, na Escola Municipal Francisco Luiz Sobrinho, situada na Rua São Marcos, nº 36, Monte Alto, com a finalidade do cumprimento aos referidos dispositivos legais.

Para fins de transparência e participação popular, a **Secretaria de Finanças e Orçamento** disponibiliza o endereço eletrônico **planejamento.fazenda@arraial.rj.gov.br** como canal oficial de comunicação entre a população e o Poder Executivo Municipal, destinado ao saneamento de dúvidas e ao recebimento de esclarecimentos acerca dos itens pautados para a referida audiência pública.

Arraial do Cabo, 08 de setembro de 2025  
**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATOS

##### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº:** 082/2025

**PROCESSO Nº:** 4521/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRÁIAL DO CABO

**CONTRATADA:** ALCATEIA PRODUTORA LTDA

**OBJETO:** Contratação de 01 (um) show do artista Lobão por inexigibilidade, que fará parte da grade de shows da programação musical do "MOTO FEST ARRÁIAL 2025" em Arraial do Cabo que acontecerá de 12 a 14 de setembro de 2025.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme condição indispensável para eficácia do contrato, observado o disposto no artigo 94 da Lei Federal nº 14133/2021.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor global do presente contrato é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

#### Convocação para Reunião Extraordinária

O Conselho Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições legais, convoca seus membros para Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 10 de setembro de 2025 (quarta-feira), às 9h00, na sede dos Conselhos Municipais, localizada à Rua Washington Luiz, nº 62, Centro, Arraial do Cabo/RJ.

Pauta: Deliberações de caráter administrativo

Atenciosamente,

Joana Motta

Presidente do CMS

#### IDAC

#### PORTARIAS

##### PORTARIA IDAC Nº 047/2025

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo - IDAC, no uso das suas atribuições previstas no artigo 7º da Lei 1.690 de 15 de dezembro de 2010, com as alterações da Lei 2.458/2023 e da Portaria nº 019 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Nomear **Larissa Vidal Lage** para exercer o cargo em comissão de **Assessoria de Patrimônio**, Símbolo **CC10**, do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo, com efeitos a partir de 02/09/2025. Publique-se. Dê-se Ciência.

Arraial do Cabo, 2 de setembro de 2025.

*Rafael Grego de Carvalho*  
Presidente

Arraial do Cabo, segunda-feira, 08 de setembro de 2025 – Edição: 1.475

**EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025 - UASG 931355**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 091/2025.

**DATA DA ABERTURA:** 12/09/2025 – às 9h.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 54.061,42 (cinquenta e quatro mil e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS.

A presente **Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site: [www.idac.rj.gov.br](http://www.idac.rj.gov.br), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do **site: <https://www.comprasnet.gov.br>**, com interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, preferencialmente fazendo referência ao **número do processo e o número da dispensa**.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND | QUANT. | Código | P. UNIT.   | P. TOTAL     |
|------|--|-----|--------|--------|------------|--------------|
| 1    | Saco de lixo em polietileno, reforçado, com capacidade de 200 litros, medidas aproximadamente de 1,20m de altura por 0,90 de largura, com espessura mínima de 12 micras ou 0,012mm, na cor preta, sem timbre, fardo com 100 unidades                       | Un  | 130    | 307322 | R\$ 62,39  | R\$ 8.110,70 |
| 2    | Saco de lixo em polietileno, reforçado, com capacidade de 100 litros, medidas aproximadamente de 1.05m de altura por 0,75m de largura, com espessura mínima de 10 micras ou 0,012mm, na cor preta, sem timbre, fardo contendo 100 unidades.                | Un  | 50     | 307321 | R\$ 37,91  | R\$ 1.895,50 |
| 3    | Saco de lixo em polietileno, reforçado, com capacidade de 60 litros, medidas aproximadamente de 0,70m de altura por 0.60 de largura, com espessura mínima de 09 micras ou 0,012mm, na cor azul, sem timbre, fardo contendo 100 unidades                    | Un  | 60     | 307323 | R\$ 35,00  | R\$ 2.100,00 |
| 4    | Saco plástico em polietileno de baixa densidade com mínimo de 20 micras ou 0,020mm, contendo zíper, etiqueta de identificação e lacre, para ser utilizado em exumação, na cor azul, tamanho aproximadamente de 60cm der largura e 75 cm de altura. Unidade | Un  | 500    | 22330  | R\$ 12,38  | R\$ 6.190,00 |
| 5    | Bobina de plástico bolha 130cm x 100cm com espessura de 20 micras de cor transparente.   | Un  | 2      | 220990 | R\$ 153,30 | R\$ 306,60   |

Arraial do Cabo, segunda-feira, 08 de setembro de 2025 – Edição: 1.475

|   |  |    |     |        |            |               |
|---|--|----|-----|--------|------------|---------------|
| 6 | Saco de ráfia medindo aproximadamente 60cm x 90cm, na cor branca, sem alças. Fardo contendo 50 unidades.   | Un | 100 | 624278 | R\$ 344,85 | R\$ 34.485,00 |
| 7 | Sacola Plástica, com alça vazada na posição vertical, super resistente, com capacidade para armazenar produtos de no máximo 6kg, sacola na seguinte medida: 40cmx60cmx0,014mm (largura x Altura x Espessura), pacote com 1.000 unidades                                    | Un | 1   | 447987 | R\$ 183,82 | R\$ 183,82    |
| 8 | Bobina de lona plástica, preta, polietileno de baixa densidade, liso, dimensões: 6 metros de largura, 100 metros de comprimento, espessura de 100 micras, dobrado em rolo com no máximo 62 cm de altura, com peso mínimo de 30 quilos com variação de mais ou menos + - 3% | Un | 1   | 486598 | R\$ 789,80 | 789,80        |

Arraial do Cabo, 08 de setembro de 2025.

*MARCELO MENDONÇA DE MELLO*

*AGENTE DE CONTRATAÇÃO*

**Portaria IDAC nº 005/2024**

Arraial do Cabo, segunda-feira, 08 de setembro de 2025 – Edição: 1.475

**LEI**

**LEI Nº 2.665 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

**Institui no Calendário Oficial do Município de Arraial do Cabo, o “Dia do Patrimônio Histórico-Cultural” e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais que o artigo 82 da Lei Orgânica Municipal o confere, faço saber que a Câmara Municipal de Arraial do Cabo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Arraial do Cabo, o Dia do Patrimônio Histórico-Cultural, a ser celebrado anualmente em 17 de agosto, com o objetivo de valorizar, preservar e promover a memória e o patrimônio histórico, cultural, arqueológico e arquitetônico local.

**Art. 2º** - O “Dia do Patrimônio Histórico-Cultural, passa a integrar o Calendário Oficial de Comemorações do Município de Arraial do Cabo.

**Art. 3º** - As comemorações alusivas à data poderão incluir, entre outras atividades:

I – ações educativas em escolas da rede municipal sobre a importância do patrimônio histórico e cultural;

II – realização de eventos culturais, exposições, palestras e visitas guiadas a bens tombados ou de relevância histórica;

III – parcerias com entidades públicas e privadas para promover campanhas de preservação e conscientização.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, definindo o órgão responsável, formas de execução, programação oficial e demais providências necessárias ao seu cumprimento.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 08 de setembro de 2025.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.666 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

**Institui a promoção da Cultura Oceânica na rede municipal de ensino de Arraial do Cabo e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Arraial do Cabo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito da rede municipal de ensino de Arraial do Cabo, a promoção da Cultura Oceânica.

**Parágrafo único** - Para os efeitos desta Lei, entende-se por Cultura Oceânica o conjunto de conhecimentos, práticas, valores e atitudes que promovem o letramento oceânico, isto é, a capacidade de compreender os princípios e conceitos fundamentais relacionados ao oceano, sua influência nos ecossistemas e na vida humana, bem como os impactos das ações humanas sobre esse ambiente, visando à formação de indivíduos aptos a tomar decisões informadas e responsáveis, contribuindo para o uso sustentável dos recursos marinhos e para uma relação ética e solidária com o oceano.

**Art. 2º** - A promoção da Cultura Oceânica ocorrerá de forma contínua e integrada, articulando-se com os componentes curriculares já existentes, em todas as etapas e modalidades da Educação Infantil à Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino, sendo tratada como eixo integrador e interdisciplinar.

**Parágrafo único** - Para os efeitos desta Lei, entende-se por Currículo Azul a proposta educacional que integra a Cultura Oceânica aos processos de ensino e aprendizagem, conectando o oceano à cidadania, à formação profissional e à sustentabilidade, reconhecendo-o como eixo estruturante na formação de cidadãos críticos e comprometidos com a conservação marinha e com os desafios ambientais do século XXI.

**Art. 3º** - O Currículo Azul será adaptado às realidades locais das comunidades escolares, com abordagem territorializada e inclusiva, integrando saberes tradicionais da cultura cabista, o protagonismo juvenil e os desafios e oportunidades relacionados ao trabalho, à cidadania e ao ecoturismo sustentável do município.

**§1º** - A construção e implementação do Currículo Azul deverão envolver a participação democrática da comunidade escolar, incluindo educadores, estudantes, pesquisadores, lideranças comunitárias e instituições da sociedade civil.

**§2º** - As práticas pedagógicas orientadas pelo Currículo Azul deverão contemplar atividades interdisciplinares, projetos de pesquisa, ações de campo e parcerias com centros de ciência, cultura e conservação marinha, incentivando a vivência e a valorização do território costeiro-marinho.

**§3º** - O Currículo Azul poderá ser incorporado de forma progressiva, respeitando o planejamento pedagógico das unidades escolares e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, assegurando sua continuidade e atualização permanente.

Arraial do Cabo, segunda-feira, 08 de setembro de 2025 – Edição: 1.475

**Art. 4º** - A implementação da Cultura Oceânica será acompanhada da oferta de formação continuada aos profissionais da educação da rede municipal, visando à qualificação pedagógica e à integração dos princípios do letramento oceânico nos planejamentos escolares.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incentivar a integração entre os setores e a divulgação das ações voltadas à promoção da Cultura Oceânica, incluindo centros de pesquisa, unidades de conservação, museus e demais instituições relacionadas à conservação e ao uso sustentável dos oceanos.

**§1º** - Serão fomentados programas e projetos que estimulem o conhecimento e a valorização do oceano, bem como a participação em iniciativas de âmbito nacional e internacional.

**§2º** - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para apoiar técnica e financeiramente as ações previstas nesta Lei.

**Art. 6º** - Compete ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Arraial do Cabo, 08 de setembro de 2025.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DO SANTOS**

Prefeito Municipal